

LEI Nº 6382, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Denomina o Sistema de Recreio nº 3, do Parque Florely, e o Sistema de Lazer com 7.603,05 m², do Jardim Cidade Nova, de Praça Brasilico Rocha de Souza.

Autor: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Recreio nº 3, do Loteamento denominado Parque Florely, e o Sistema de Lazer com 7.603,05 m², do Loteamento denominado Jardim Cidade Nova, passam a serem denominados de **Praça Brasilico Rocha de Souza**.

Parágrafo único - A Praça citada acima compreende o Sistema de Recreio nº 3, do Parque Florely, e o Sistema de Lazer com 7.603,05 m², do Jardim Cidade Nova, situando-se na área compreendida entre as ruas Pedro Quintino, Maria Aparecida Nascimento, 5 e Edivaldo Rodrigues.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 11787/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ